

PROCESSO N. 192



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

| | |
|------------|------|
| 192 | 2021 |
|------------|------|

 ARQUIVO N.

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFICIO N. 529/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 189/2021**

PROJETO DE LEI N. 189/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

| | DESTINO | DATA |
|----|------------------------|------------|
| 01 | DIR. LEGISLATIVA | 13/09/2021 |
| 02 | DIR. COMISSÕES | / / |
| 03 | ASSESSORIA JURÍDICA | / / |
| 04 | C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL | / / |
| 05 | | / / |
| 06 | | / / |
| 07 | | / / |
| 08 | | / / |
| 09 | | / / |
| 10 | | / / |
| 11 | | / / |
| 12 | | / / |
| 13 | | / / |
| 14 | | / / |
| 15 | | / / |
| 16 | | / / |
| 17 | | / / |
| 18 | | / / |
| 19 | | / / |
| 20 | | / / |
| 21 | | / / |
| 22 | | / / |
| 23 | | / / |



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 192/2021

PROJETO DE LEI N. 189/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 27ª sessão ordinária, em 13 de setembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de setembro de 2021.

2021.09.13 11:51:58-04'00'
JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.09.13 09:57:35-04'00'
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 529/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 31/09/2021

Horas: 8:50

Nº: 6588

Ingrid de Anselmo

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 189/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando a insuficiência orçamentária nas ações de pagamento de pessoal;

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 189 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA
AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE
REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Suplementação

| | |
|---|-----------|
| 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA | |
| 17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI | |
| 224 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 228 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 |

Total Suplementação: R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

| | |
|---|-----------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE | |
| 2 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | |
| 03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC | |
| 12 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ | |
| 60 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO | |
| 20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO | |
| 20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL, | |
| 264 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| 265 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |

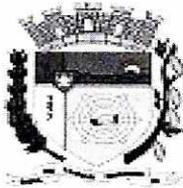
Total Redução: R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito


VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 247/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Suplementação

| | | |
|--------------------------------|---|-----------|
| 17.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA | |
| 17.001.20.122.0002.2.109. | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI | |
| 224 - 3.1.90.13.00.00 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 228 - 3.3.90.46.00.00 10000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 |

Total Suplementação: R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

| | | |
|-------------------------------|--|----------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.008. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE | |
| 2 - 3.3.90.14.00.00 10000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | |
| 03.001.24.131.0002.2.194. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC | |
| 12 - 3.3.90.33.00.00 10000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 07.001.04.125.0002.2.199. | ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ | |
| 60 - 3.3.90.30.00.00 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 20.000.00.000.0000.0.000. | SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO | |
| 20.001.00.000.0000.0.000. | SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO | |
| 20.001.23.695.0032.2.257. | INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL | |

Recabi em
 08/09/2021
 10:05 h
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 3

| | | | |
|-----------------------|----------|---|-----------|
| 264 - 3.3.90.32.00.00 | 10000000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| 265 - 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |

Total Redução: R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

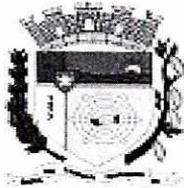
Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 08/09/2021.



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Wen

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
08/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 3 of 3

Projeto de Lei nº 247/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando a insuficiência orçamentária nas ações de pagamento de pessoal;

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via REMANEJAMENTO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) atender ao Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento